

**Secretaria Municipal do Gabinete Civil****PORTARIA****PORTARIA Nº 036/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA Nº 036/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022. Dispõe nomeação de Gestor Municipal do Cadastro Único do Programa Auxílio Brasil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art.1º - Nomear MÁRCIO ROCHA GUIMARÃES, para o cargo de Gestor Municipal do Cadastro Único do Programa AUXÍLIO BRASIL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 034/2022 de 01/02/2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 01 de fevereiro de 2022. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal. A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: mn1kx8u0y320220214160217

Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 24 de janeiro de 2022, às 08:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA), foram consagradas

vencedoras as empresas , GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI - 31.701.482/0001-30, J.B.M. P. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.553.827/0001-44, L A MENDONÇA EIRELLI -26.595.749/0001-12, NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA 18.212.584/0001-24, TR COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.262.335/0001-08 ePRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA 40.131.298/0001-93 .Davinópolis (MA), 09 de fevereiro de 2022. Vanderson Campelo dos Santos- Pregoeiro.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: g8bx4oujub20220214120209





ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0002.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 152.694,45 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.616.269/0001-60
ENDEREÇO:	Rua 5	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000
REPRESENTANTE:	Gessivaldo Oliveira Cavalcante	CPF:	005.167.713-02
		UF:	MA

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
NOME:	GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI	CPF/CNPJ:	31.701.482/0001-30
ENDEREÇO:	CEARA	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	CEP:	65.901-610
CONTATO:	988	E-MAIL:	gdscomercio.ltda@hotmail.com
REPRESENTANTE:	GEONEY DAMACENO SILVA	CPF:	019.199.153 - 89





- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:





7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor e referência.

8.5 Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
6	COD: 459078 AMIDO; BASE: DE BATATA; GRUPO: FÉCULA	JOPLAN	EMBALAGE M 1 QUILO GRAMA	472	R\$ 7,40	R\$ 3.492,80
8	COD: 458904 ARROZ BENEFICIADO; TIPO: AGULHINHA/BRANCO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; QUALIDADE: TIPO 1	BUTUI	EMBALAGE M 5 QUILO GRAMA	537	R\$ 14,90	R\$ 8.001,30
9	COD: 217129 BISCOITO; APRESENTAÇÃO: QUADRADO; SABOR: ÁGUA E SAL; CLASSIFICAÇÃO: SALGADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO	POTY	PACOTE 400 GRAMA	5780	R\$ 3,10	R\$ 17.918,00
13	COD: 463587 CAFÉ; APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO; INTENSIDADE: MÉDIA; TIPO: TRADICIONAL; EMPACOTAMENTO: VÁCUO	MARATÁ	PACOTE 500 GRAMA	2660	R\$ 4,50	R\$ 11.970,00





18	COD: 447431 CARNE BOVINA IN NATURA; TIPO CORTE: COXÃO MOLE; APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	BOVINA	QUILOGRAMA	500	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00
23	COD: 447581 CARNE DE AVE IN NATURA; TIPO ANIMAL: FRANGO; TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO; APRESENTAÇÃO: FATIADO; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A); PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	RICO	QUILOGRAMA	630	R\$ 14,90	R\$ 9.387,00
27	COD: 463854 CONDIMENTO; TIPO: CEBOLA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	REGIONAL	QUILOGRAMA	178	R\$ 2,80	R\$ 498,40
28	COD: 463938 CONDIMENTO; TIPO: ALHO; APRESENTAÇÃO: NATURAL; ADICIONAL: CABEÇA	REGIONAL	QUILOGRAMA	175	R\$ 27,21	R\$ 4.761,75
29	COD: 463861 CONDIMENTO; TIPO: ALHO; APRESENTAÇÃO: PASTA	PREDILETO	EMBALAGEM 500 GRAMA	158	R\$ 19,00	R\$ 3.002,00
32	COD: 463923 CONDIMENTO; TIPO: PIMENTA DE CHEIRO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	REGIONAL	QUILOGRAMA	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
33	COD: 463920 CONDIMENTO; TIPO: PIMENTA DO REINO; APRESENTAÇÃO: MOÍDO	QUITANO	QUILOGRAMA	448	R\$ 26,20	R\$ 11.737,60
34	COD: 463937 CONDIMENTO; TIPO: URUCUM; APRESENTAÇÃO: PÓ	SINHÁ	QUILOGRAMA	580	R\$ 6,90	R\$ 4.002,00
36	COD: 450651 EMBUTIDO; TIPO: LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA; TAMANHO: GROSSA; TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA; SABOR: TEMPERADA; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	SABORATA	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
38	COD: 447707 EMBUTIDO; TIPO: LINGUIÇA MISTA; TAMANHO: FINA; TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	SAUDALI	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
39	COD: 447720 EMBUTIDO; TIPO: SALSICHA HOT DOG; TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	FRIATO	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
40	COD: 458921 FARINHA DE MANDIOCA; GRUPO: SECA; SUBGRUPO: AMARELA TORRADA; CLASSE: FINA; ASPECTO FÍSICO: TIPO 1; ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ	AMAFIL	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	330	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
41	COD: 458920 FARINHA DE MANDIOCA; GRUPO: SECA; SUBGRUPO: BRANCA TORRADA; CLASSE: FINA; ASPECTO FÍSICO: TIPO 1; ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ	PINDUCA	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	180	R\$ 3,80	R\$ 684,00
42	COD: 460264 FARINHA DE TRIGO;	ROSA	EMBALAGEM	738	R\$ 2,90	R\$ 2.140,20





	GRUPO: DOMÉSTICO; TIPO: TIPO 2, COMUM; INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	BRANCA	M 1 QUILO GRAMA			
45	COD: 464376 FRUTA; TIPO: BANANA MAÇÃ; APRESENTAÇÃO: NATURAL	REGIONAL	QUILOGRAMA	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00
46	COD: 464381 FRUTA; TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	REGIONAL	QUILOGRAMA	440	R\$ 3,80	R\$ 1.672,00
50	COD: 464401 FRUTA; TIPO: MAÇÃ FUJI; APRESENTAÇÃO: NATURAL	REGIONAL	QUILOGRAMA	1310	R\$ 5,80	R\$ 7.598,00
51	COD: 464404 FRUTA; TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	REGIONAL	QUILOGRAMA	240	R\$ 4,80	R\$ 1.152,00
52	COD: 464410 FRUTA; TIPO: MANGA ROSA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	REGIONAL	QUILOGRAMA	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
55	COD: 464423 FRUTA; TIPO: MELÃO GÁLIA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	REGIONAL	QUILOGRAMA	155	R\$ 1,80	R\$ 279,00
56	COD: 463701 GORDURA VEGETAL; TIPO: CREME VEGETAL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENTRE 50% E 75% DE GORDURA; SABOR: COM SAL	PRIMOR	EMBALAGEM 500 GRAMA	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
63	COD: 463754 LEGUME IN NATURA; TIPO: BATATA INGLESA	REGIONAL	QUILOGRAMA	900	R\$ 4,76	R\$ 4.284,00
65	COD: 463781 LEGUME IN NATURA; TIPO: CEBOLA BRANCA	REGIONAL	QUILOGRAMA	875	R\$ 2,90	R\$ 2.537,50
69	COD: 463791 LEGUME IN NATURA; TIPO: MAXIXE	REGIONAL	QUILOGRAMA	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
70	COD: 463796 LEGUME IN NATURA; TIPO: PEPINO	REGIONAL	QUILOGRAMA	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
76	COD: 458951 MACARRÃO; TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA; BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO; APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE	SANTA CLARA	EMBALAGEM 500 GRAMA	786	R\$ 2,40	R\$ 1.886,40
80	COD: 461710 MOLHO DE MESA; TIPO: BARBECUE; COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	BORARE	EMBALAGEM 500 GRAMA	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
81	COD: 459663 MOLHO DE MESA; TIPO: CATCHUP; COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL; APRESENTAÇÃO: CREME	VAL	EMBALAGEM 400 GRAMA	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
85	COD: 459653 MOLHO DE MESA; TIPO: SHOYU; COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	SAKURA	EMBALAGEM 150 MILILITRO	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
89	COD: 460490 PÃO DE QUEIJO; BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO; INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL; FORMATO: COQUETEL/MINI; APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO	EMPÓRIO DO PÃO	EMBALAGEM 1 QUILO GRAMA	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
92	COD: 449000 PEIXE EM CONSERVA;	GOMES DA	EMBALAGEM	830	R\$ 3,80	R\$ 3.154,00





	VARIEDADE: SARDINHA; APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA; MEIO DE COBERTURA: COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL	COSTA	M 125 GRAMA			
94	COD: 464485 POLPA DE FRUTA; TIPO: CAJÁ; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	DOIS IRMÃO S	QUILOGRA MA	820	R\$ 6,80	R\$ 5.576,00
95	COD: 464511 POLPA DE FRUTA; TIPO: CAJU; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	BOM SABOR	QUILOGRA MA	870	R\$ 6,80	R\$ 5.916,00
98	COD: 464474 POLPA DE FRUTA; TIPO: MARACUJÁ; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	BOM SABOR	QUILOGRA MA	790	R\$ 7,90	R\$ 6.241,00
99	COD: 446637 QUEIJO; ORIGEM: DE VACA; VARIEDADE: MUÇARELA; APRESENTAÇÃO: FATIADO; TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA	ITA	QUILOGRA MA	50	R\$ 30,10	R\$ 1.505,00
100	COD: 446633 QUEIJO; ORIGEM: DE VACA; VARIEDADE: MUÇARELA; APRESENTAÇÃO: PEÇA	ITA	QUILOGRA MA	150	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
TOTAL						R\$ 152.694,45

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
6	COD: 459078 AMIDO; BASE: DE BATATA; GRUPO: FÉCULA	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	472
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 100; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 72; Secretaria Municipal de Saúde - 300;			
8	COD: 458904 ARROZ BENEFICIADO; TIPO: AGULHINHA/BRANCO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; QUALIDADE: TIPO 1	EMBALAGEM 5 QUILOGRAMA	537
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 300; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 72; Secretaria Municipal de Educação - 120; Secretaria Municipal de Saúde - 45;			
9	COD: 217129 BISCOITO; APRESENTAÇÃO: QUADRADO; SABOR: ÁGUA E SAL; CLASSIFICAÇÃO: SALGADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO	PACOTE 400 GRAMA	5.780
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 1.200; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 180;			





Secretaria Municipal de Educação - 3.500;

Secretaria Municipal de Saúde - 900;

13	COD: 463587 CAFÉ; APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO; INTENSIDADE: MÉDIA; TIPO: TRADICIONAL; EMPACOTAMENTO: VÁCUO	PACOTE 500 GRAMA	2.660
----	--	------------------	-------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 900;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 360;

Secretaria Municipal de Educação - 500;

Secretaria Municipal de Saúde - 900;

18	COD: 447431 CARNE BOVINA IN NATURA; TIPO CORTE: COXÃO MOLE; APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	500
----	---	------------	-----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 200;

Secretaria Municipal de Saúde - 300;

23	COD: 447581 CARNE DE AVE IN NATURA; TIPO ANIMAL: FRANGO; TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO; APRESENTAÇÃO: FATIADO; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A); PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	QUILOGRAMA	630
----	---	------------	-----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 280;

Secretaria Municipal de Educação - 50;

Secretaria Municipal de Saúde - 300;

27	COD: 463854 CONDIMENTO; TIPO: CEBOLA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	178
----	---	------------	-----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 70;

Secretaria Municipal de Educação - 70;

Secretaria Municipal de Saúde - 38;

28	COD: 463938 CONDIMENTO; TIPO: ALHO; APRESENTAÇÃO: NATURAL; ADICIONAL: CABEÇA	QUILOGRAMA	175
----	--	------------	-----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 80;

Secretaria Municipal de Educação - 20;

Secretaria Municipal de Saúde - 75;

29	COD: 463861 CONDIMENTO; TIPO: ALHO; APRESENTAÇÃO: PASTA	EMBALAGEM 500 GRAMA	158
----	---	---------------------	-----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 100;





	Secretaria Municipal de Educação - 20; Secretaria Municipal de Saúde - 38;		
32	COD: 463923 CONDIMENTO; TIPO: PIMENTA DE CHEIRO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	500
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 300; Secretaria Municipal de Educação - 200;		
33	COD: 463920 CONDIMENTO; TIPO: PIMENTA DO REINO; APRESENTAÇÃO: MOÍDO	QUILOGRAMA	448
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 280; Secretaria Municipal de Educação - 150; Secretaria Municipal de Saúde - 18;		
34	COD: 463937 CONDIMENTO; TIPO; URUCUM; APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	580
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 400; Secretaria Municipal de Educação - 150; Secretaria Municipal de Saúde - 30;		
36	COD: 450651 EMBUTIDO; TIPO: LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA; TAMANHO: GROSSA; TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA; SABOR: TEMPERADA; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 100;		
38	COD: 447707 EMBUTIDO; TIPO: LINGUIÇA MISTA; TAMANHO: FINA; TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 100;		
39	COD: 447720 EMBUTIDO; TIPO: SAL'SICHA HOT DOG; TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 50;		
40	COD: 458921 FARINHA DE MANDIOCA; GRUPO: SECA; SUBGRUPO: AMARELA TORRADA; CLASSE: FINA; ASPECTO FÍSICO: TIPO 1; ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	330
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 300; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 30;		





41	COD: 458920 FARINHA DE MANDIOCA; GRUPO: SECA; SUBGRUPO: BRANCA TORRADA; CLASSE: FINA; ASPECTO FÍSICO: TIPO 1; AÇIDEZ: BAIXA ACIDEZ	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	180
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 150; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 30;			
42	COD: 460264 FARINHA DE TRIGO; GRUPO: DOMÉSTICO; TIPO: TIPO 2, COMUM; INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	738
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 70; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 18; Secretaria Municipal de Educação - 500; Secretaria Municipal de Saúde - 150;			
45	COD: 464376 FRUTA; TIPO: BANANA MAÇÃ; APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 50;			
46	COD: 464381 FRUTA; TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	440
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 150; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 90; Secretaria Municipal de Educação - 200;			
50	COD: 464401 FRUTA; TIPO: MAÇÃ FUJI; APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	1.310
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 250; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 60; Secretaria Municipal de Educação - 1.000;			
51	COD: 464404 FRUTA; TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	240
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 150; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 90;			
52	COD: 464410 FRUTA; TIPO: MANGA ROSA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 50;			
55	COD: 464423 FRUTA; TIPO: MELÃO GÁLIA;	QUILOGRAMA	155





APRESENTAÇÃO: NATURAL

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 50;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 105;

56	COD: 463701 GORDURA VEGETAL; TIPO: CREME VEGETAL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ENTRE 50% E 75% DE GORDURA; SABOR: COM SAL	EMBALAGEM 500 GRAMA	20
----	---	------------------------	----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 20;

63	COD: 463754 LEGUME IN NATURA; TIPO: BATATA INGLESA	QUILOGRAMA	900
----	--	------------	-----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 700;

Secretaria Municipal de Educação - 200;

65	COD: 463781 LEGUME IN NATURA; TIPO: CEBOLA BRANCA	QUILOGRAMA	875
----	---	------------	-----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 600;

Secretaria Municipal de Educação - 50;

Secretaria Municipal de Saúde - 225;

69	COD: 463791 LEGUME IN NATURA; TIPO: MAXIXE	QUILOGRAMA	30
----	--	------------	----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 30;

70	COD: 463796 LEGUME IN NATURA; TIPO: PEPINO	QUILOGRAMA	30
----	--	------------	----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 30;

76	COD: 458951 MACARRÃO; TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA; BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO; APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE	EMBALAGEM 500 GRAMA	786
----	--	------------------------	-----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 300;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 36;

Secretaria Municipal de Educação - 150;

Secretaria Municipal de Saúde - 300;

80	COD: 461710 MOLHO DE MESA; TIPO: BARBECUE; COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	EMBALAGEM 500 GRAMA	50
----	---	------------------------	----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 50;

81	COD: 459663 MOLHO DE MESA; TIPO: CATCHUP; COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL; APRESENTAÇÃO:	EMBALAGEM 400 GRAMA	50
----	--	------------------------	----





CREME

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 50;

85	COD: 459653 MOLHO DE MESA; TIPO: SHOYU; COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	EMBALAGEM 150 MILILITRO	50
----	--	----------------------------	----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 50;

89	COD: 460490 PÃO DE QUEIJO; BASA DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO; INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL; FORMATO: COQUETEL/MINI; APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO	EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA	300
----	---	---------------------------	-----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 300;

92	COD: 449000 PEIXE EM CONSERVA; VARIEDADE: SARDINHA; APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA; MEIO DE COBERTURA: COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL	EMBALAGEM 125 GRAMA	830
----	--	------------------------	-----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 350;

Secretaria Municipal de Educação - 300;

Secretaria Municipal de Saúde - 180;

94	COD: 464485 POLPA DE FRUTA; TIPO: CAJÁ; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	820
----	--	------------	-----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 150;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 120;

Secretaria Municipal de Educação - 250;

Secretaria Municipal de Saúde - 300;

95	COD: 464511 POLPA DE FRUTA; TIPO: CAJU; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	870
----	--	------------	-----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 200;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 120;

Secretaria Municipal de Educação - 250;

Secretaria Municipal de Saúde - 300;

98	COD: 464474 POLPA DE FRUTA; TIPO: MARACUJÁ; APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	790
----	--	------------	-----

QUANTIDADES POR ÓRGÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 180;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 60;





	Secretaria Municipal de Educação - 250; Secretaria Municipal de Saúde - 300;		
99	COD: 446637 QUEIJO; ORIGEM: DE VACA; VARIEDADE: MUÇARELA; APRESENTAÇÃO: FATIADO; TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA	QUILOGRAMA	50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 50;			
100	COD: 446633 QUEIJO; ORIGEM: DE VACA; VARIEDADE: MUÇARELA; APRESENTAÇÃO: PEÇA	QUILOGRAMA	150
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 150;			

Davinópolis – MA, 10 de fevereiro de 2022.

PELA GERENCIADORAGessivaldo Oliveira Cavalcante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PELO BENEFICIÁRIO**GEONEY DAMACENO SILVA
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELIPublicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: e032duhd0r20220214120249**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2/2022**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO	0002.2022
ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE	002/2022
CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 136.010,20 (cento e trinta e seis mil, dez reais e vinte centavos)



**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.616.269/0001-60
ENDEREÇO:	Rua 5	BAIRR O:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000 UF: MA
REPRESENTANTE:	Gessivaldo Oliveira Cavalcante	CPF:	005.167.713-02

DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME:	J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	34.553.827/0001-44
ENDEREÇO:	TANCREDO NEVES	BAIRRO:	PARQUE PLANALTO
CIDADE:	Imperatriz	CEP:	65.917-353 UF: MA
CONTATO:	80	E-MAIL:	supremacontabilidade@bol.com.br
REPRESENTANTE:	JOSÉ BRAGA ROCHA	CPF:	005.243.623-35

PREÂMBULO

Aos 10 de Fevereiro de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão N° 002/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal n° 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão N° 002/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.





5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor e referência.
do Pregão Eletrônico

8.5 Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados,





01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES	00000000	00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES	00000000	00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES	00000000	00
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES	00000000	00
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES	00000000	00
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES	00000000	00
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES	00000000	00

Davinópolis – MA, 10 de fevereiro de 2022.

PELA GERENCIADORA

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PELO BENEFICIÁRIO

JOSÉ BRAGA ROCHA
J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: \$CydJbHJLZcY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.3/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.3/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO	0002.2022
ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE	002/2022
CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES





DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.692,20 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA					
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA					
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

PREÂMBULO

Aos 10 de Fevereiro de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal nº 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;





- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor e referência.

8.5 Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	020 000 000000 000000 000000 000000 000000	UNIDADE	04,000000	R\$ 1,00	R\$ 4,00





--	--	--	--

Davinópolis – MA, 10 de Fevereiro de 2022.

PELA GERENCIADORA

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,

PELO BENEFICIÁRIO

Luís Antônio Mendonça
L A MENDONCA EIRELI

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: magaubyg3f20220214120252

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.4/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.4/2022**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO	0002.2022
ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE	002/2022
CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 35.430,00(trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CNPJ:	01.616.269/0001-60





PLANEJAMENTO			
ENDEREÇO:	Rua 5	BAIRRO:	Centro
		O:	
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000 UF: MA
REPRESENTANTE:	Gessivaldo Oliveira Cavalcante	CPF:	005.167.713-02

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
NOME:	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	CPF/CNPJ:	18.212.584/0001-24
ENDEREÇO:	SAO LUIS	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Bom Jardim	CEP:	65.380-000 UF: MA
CONTATO:	166	E-MAIL:	izaquegomes1985@gmail.com
REPRESENTANTE:	Izaque Gomes Araújo	CPF:	014.321.463-27

PREÂMBULO

Aos 10 de Fevereiro de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal nº 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações





dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na





totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital citado no cabeçalho e as propostas das licitantes; do Pregão Eletrônico

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor e referência. do Pregão Eletrônico

8.5 Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COD: 463988 AÇÚCAR; TIPO: CRISTAL	EMBALAGEM 2 QUILOGRAMA	1.202	120,20	144.440,40
16	COD: 447397 CARNE BOVINA IN NATURA; TIPO CORTE: ALCATRA; APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	300	30,00	9.000,00
58	COD: 459638 LEGUME EM CONSERVA; TIPO: AZEITONA VERDE; TAMANHO: MÉDIA; APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO	EMBALAGEM 200 GRAMA	180	0,30	54,00
59	COD: 462831 LEGUME EM CONSERVA; TIPO: ERVILHA; ADICIONAL: À VÁCUO	EMBALAGEM 200 GRAMA	70	0,14	9,80
61	COD: 462825 LEGUME EM CONSERVA; TIPO: SELETA	EMBALAGEM 200 GRAMA	100	0,10	10,00
62	COD: 463747 LEGUME IN NATURA; TIPO: ABÓBORA PAULISTA	QUILOGRAMA	50	1,00	50,00
64	COD: 463767 LEGUME IN NATURA; TIPO: BETERRABA	QUILOGRAMA	700	0,10	70,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	COD: 463988 AÇÚCAR; TIPO: CRISTAL	EMBALAGEM 2 QUILOGRAMA	1.202
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 500;			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 252;			
Secretaria Municipal de Educação - 100;			
Secretaria Municipal de Saúde - 350;			
16	COD: 447397 CARNE BOVINA IN NATURA; TIPO CORTE: ALCATRA; APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	300
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 300;			
58	COD: 459638 LEGUME EM CONSERVA; TIPO: AZEITONA VERDE; TAMANHO: MÉDIA; APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO	EMBALAGEM 200 GRAMA	180
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 180;			
59	COD: 462831 LEGUME EM CONSERVA; TIPO: ERVILHA; ADICIONAL: À VÁCUO	EMBALAGEM 200 GRAMA	70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 70;			
61	COD: 462825 LEGUME EM CONSERVA; TIPO: SELETA	EMBALAGEM 200 GRAMA	100
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 100;			
62	COD: 463747 LEGUME IN NATURA; TIPO: ABÓBORA PAULISTA	QUILOGRAMA	50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 50;			
64	COD: 463767 LEGUME IN NATURA; TIPO: BETERRABA	QUILOGRAMA	700





QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 500; Secretaria Municipal de Educação - 50; Secretaria Municipal de Saúde - 150;			
66	COD: 463770 LEGUME IN NATURA; TIPO: CENOURA	QUILOGRAMA	430
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 350; Secretaria Municipal de Educação - 80;			
68	COD: 463795 LEGUME IN NATURA; TIPO: MANDIOCA / AIPIM	QUILOGRAMA	330
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 180; Secretaria Municipal de Saúde - 150;			
78	COD: 446384 MANTEIGA; TIPO: EXTRA; COMPOSIÇÃO: COM SAL	EMBALAGEM 500 GRAMA	372
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 250; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 72; Secretaria Municipal de Educação - 50;			
102	COD: 217785 REFRIGERANTE; MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE; SABOR: GUARANÁ	GARRAFA 2 LITRO	210
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 150; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 60;			
105	COD: 241571 TEMPERO; APRESENTAÇÃO: TABLETE; APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO; SABOR: GALINHA	EMBALAGEM 57 GRAMA	570
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 500; Secretaria Municipal de Saúde - 70;			

Davinópolis – MA, 10 de fevereiro de 2022.

PELA GERENCIADORAGessivaldo Oliveira Cavalcante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PELO BENEFICIÁRIO**Izaque Gomes Araújo
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.5/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO	0002.2022
ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE	002/2022
CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 24.728,85 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.616.269/0001-60		
ENDEREÇO:	Rua 5	BAIRRO:	Centro		
		O:			
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000	UF:	MA
REPRESENTANTE:	Gessivaldo Oliveira Cavalcante	CPF:	005.167.713-02		

DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME:	PRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	40.131.298/0001-93		
ENDEREÇO:	VIA LACTEA	BAIRRO:	RECANTO DOS VINHAIS		
CIDADE:	SÃO LUÍS	CEP:	65.070-620	UF:	MA
CONTATO:	482	E-MAIL:	primesolucoescomercio@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Pedro Possidonio Gonçalves Júnior	CPF:	010.395.753-74		





TANTE:

PREÂMBULO

Aos 10 de Fevereiro de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão N° 002/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal nº 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão N° 002/2022 e a proposta de preços do beneficiário.
Eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS



- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO,





observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
do Pregão Eletrônico

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor e referência.
do Pregão Eletrônico

8.5 Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz, MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID	PREÇO TOT AL
24	COD: 447618 CARNE DE AVE IN NATURA; TIPO ANIMAL: FRANGO; TIPO CORTE: FILEZINHO (SASSAMI); APRESENTAÇÃO: INTEIRO; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A); PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	FRIATO	QUILOGRAMA	175	R\$ 17,75	R\$ 3.106,25
25	COD: 9750 CHÁ ALIMENTAÇÃO; NOME: CHA PARA ALIMENTAÇÃO	MARATÁ	CAIXA 30 GRAMA	250	R\$ 12,80	R\$ 3.200,00
26	COD: 463857 CONDIMENTO;	PAIOL	QUILOGRAMA	580	R\$ 18,00	R\$ 10.440,00





	TIPO: AÇAFRÃO; APRESENTAÇÃO: PÓ		AMA			
30	COD: 463891 CONDIMENTO; TIPO: COMINHO; APRESENTAÇÃO: PÓ	PAIOL	EMBALA GEM 500 GRAMA	418	R\$ 6,00	R\$ 2.508,00
31	COD: 463893 CONDIMENTO; TIPO: CÚRCUMA; APRESENTAÇÃO: PÓ	PAIOL	EMBALA GEM 500 GRAMA	318	R\$ 10,70	R\$ 3.402,60
86	COD: 463694 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL; TIPO: PURO; ESPÉCIE VEGETAL: CANOLA; TIPO QUALIDADE: TIPO 1	SOYA	EMBALA GEM 900 MILILITR O	170	R\$ 8,50	R\$ 1.445,00
104	COD: 241572 TEMPERO; APRESENTAÇÃO: TABLETE; APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO; SABOR: CARNE	MARATÁ	EMBALA GEM 57 GRAMA	570	R\$ 1,10	R\$ 627,00
TOTAL						R\$ 24.728,85

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
24	COD: 447618 CARNE DE AVE IN NATURA; TIPO ANIMAL: FRANGO; TIPO CORTE: FILEZINHO (SASSAMI); APRESENTAÇÃO: INTEIRO; ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A); PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	QUILOGRAMA	175
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 100; Secretaria Municipal de Saúde - 75;			
25	COD: 9750 CHÁ ALIMENTAÇÃO; NOME: CHA PARA ALIMENTACAO	CAIXA 30 GRAMA	250
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 250;			
26	COD: 463857 CONDIMENTO; TIPO: AÇAFRÃO; APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	580
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 300; Secretaria Municipal de Educação - 250; Secretaria Municipal de Saúde - 30;			
30	COD: 463891 CONDIMENTO; TIPO: COMINHO; APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 500 GRAMA	418
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 150; Secretaria Municipal de Educação - 250;			





Secretaria Municipal de Saúde - 18;			
31	COD: 463893 CONDIMENTO; TIPO: CÚRCUMA; APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 500 GRAMA	318
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 50; Secretaria Municipal de Educação - 250; Secretaria Municipal de Saúde - 18;			
86	COD: 463694 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL; TIPO: PURO; ESPÉCIE VEGETAL: CANOLA; TIPO QUALIDADE: TIPO 1	EMBALAGEM 900 MILILITRO	170
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 100; Secretaria Municipal de Educação - 70;			
104	COD: 241572 TEMPERO; APRESENTAÇÃO: TABLETE; APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO; SABOR: CARNE	EMBALAGEM 57 GRAMA	570
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 500; Secretaria Municipal de Saúde - 70;			

Davinópolis – MA, 10 de fevereiro de 2022.

PELA GERENCIADORA

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PELO BENEFICIÁRIO

Pedro Possidonio Gonçalves Júnior
PRIME SOLUCOES E COMERCIO LTDA

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: vqzoegvhfqw20220214120235

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.6/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO 0002.2022
ADMINISTRATIVO:





Nº PROCESSO DE	002/2022
CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 7.698,50 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.616.269/0001-60
ENDEREÇO:	Rua 5	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000
REPRESENTANTE:	Gessivaldo Oliveira Cavalcante	CPF:	005.167.713-02
		UF:	MA

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
NOME:	TR COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	34.262.335/0001-08
ENDEREÇO:	RUA GRANDE	BAIRRO:	RECANTO DOS VINHAIS
CIDADE:	Sao Luis	CEP:	65.070-260
CONTATO:	301	E-MAIL:	trcomercio@outlook.com.br
REPRESENTANTE:	THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA	CPF:	034.468.893
		UF:	MA

PREÂMBULO

Aos 10 de Fevereiro de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a





aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal nº 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no





mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa

Eletrônico
vencedora.



